



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

**ANO XI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 2427**

**Ji-Paraná (RO), 4 de novembro de 2016**

### SUMÁRIO

**DECRETOS.....PÁG. 01**  
**TERMO DE REINICIO.....PÁG. 03**

### DECRETOS

**DECRETO N. 6711/GAB/PM/JP/2016**  
 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Dispõe sobre aprovação do parcelamento do solo denominado "Loteamento Novo Ji-Paraná" e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o que consta do Processo Administrativo nº 2184/2016, no qual a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, registrada no CNPJ/MF 04.092.672/0001-25 requer aprovação do Loteamento denominado "Loteamento Novo Ji-Paraná", de sua propriedade, situado no lote de Terras Urbano denominado "lote 03", seção "A", Gleba Pyrineos, dentro do Perímetro de Expansão Urbana, neste Município de Ji-Paraná, com área de 904.927,00 m²; registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis, na Matrícula nº 39.464 de 30 de outubro de 2013;

Considerando que, o referido processo tramitou pelos órgãos competentes desta Administração Municipal, obtendo Parecer Técnico favorável à Aprovação do Loteamento, em conformidade com Mapas e Memoriais descritivos constantes do Processo Administrativo nº 2184/2016;

Considerando que, o loteamento encontra-se em área de perímetro de expansão urbana;

Considerando que, o parcelamento contém as características de um loteamento destinado a residências, em conformidade com a Lei Municipal nº 2187 de 24 de agosto de 2011, e Lei Federal n. 6.766/79 - Lei do Parcelamento de Solo Urbano, tais como: a existência de uma gleba, a divisão em lotes destinados a edificação, a abertura de logradouros públicos e área de reserva legal;

Considerando que, todas as unidades possuem sua frente para um logradouro público, e que o sistema viário existente, ou seja: o conjunto e vias e respectivas conexões, acessos e travessias, destinados a circulação de pessoas e veículos, foram vistoriados e reconhecidas pelo Poder Público Municipal;

Considerando que, a gleba a ser loteada não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, não foram aterradas com material nocivo a saúde pública, as condições do terreno são próprias para edificação e, finalmente, não está localizada em área de preservação ecológica e está dotada de condições sanitárias para sua aprovação;

Considerando que, o processo obedece às disposições da Lei Federal n. 6.766/79 - Lei de Parcelamento do Solo Urbano; Lei Municipal n. 2187/2011; Lei Federal n. 10.257/2001 - Estatuto das Cidades, e

Considerando que, a SEDAM, expediu Licença de Instalação nº 137188/COLMAM/SEDAM em 18.08.2015,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica Aprovado o Loteamento denominado "Novo Ji-Paraná", localizado no lote de terras rural denominado lote 03, seção "A", Gleba Pyrineos, perímetro de Área de Expansão Urbana, neste Município de Ji-Paraná, com área de 904.927,00 m² (novecentos e quatro mil, novecentos e dezesseis metros quadrados), de propriedade do Município de Ji-Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede a Av. 2 de Abril n. 1701, bairro 2 de Abril, na cidade de Ji-Paraná/RO, conforme projetos, mapas e memoriais descritos juntos aos autos do Processo Administrativo n. 9508/2013, e segundo os demais documentos que integram o processo nas condições abaixo especificadas:

- I. Área total do Loteamento: 904.927,00m² (novecentos e quatro mil, novecentos e dezesseis metros quadrados);
- II. Área das Quadras e Lotes: 483.627,03m² (quatrocentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e sete metros e três centímetros quadrados);
- III. Área do Arruamento: 217.439,01m² (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e trinta e nove metros e um centímetros quadrados);
- IV. Área Verde: 203.860,96m² (duzentos e três mil, oitocentos e sessenta metros e noventa e seis centímetros quadrados);
- V. Área mínima dos Lotes: 125,00m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
- VI. Testada mínima permitida por Lote: 5,00m (cinco metros);
- VII. Nº de lotes: 1074 (mil e setenta e quatro) unidades;

VIII. Nº de Quadras: 54 (cinquenta e quatro) unidades;  
 IX. Zoneamento do Loteamento: Zona Residencial (ZR).

**Art. 2º** O loteamento aprovado no caput do artigo 1º está localizado na Zona de Expansão do Perímetro Urbana do Município de Ji-Paraná, e se encontra dentro dos limites e confrontações seguintes: NORTE: com os Lotes n. 03-B e 21 da seção "A"; LESTE: com o lote n. 03-A da seção "A" e Rio Urupá; OESTE: com o Residencial Green Park da Seção "A"; SUL: com o Igarapé Taboca e com os seguintes dados do terreno registrado sob Matrícula nº 39.4641, Ficha 1, Livro 02, em 30 de outubro de 2013, junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ji-Paraná, Rondônia.

**Art. 3º** O Município poderá através da Secretaria Municipal de Planejamento realizar novos estudos topográficos, a fim e confirmar os levantamentos já realizados pelos proprietários do loteamento denominado "Loteamento Novo Ji-Paraná", aprovado neste ato, a fim de que sejam cumpridas as determinações da Lei Federal n. 6.766/79, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei.

**Art. 4º** Encaminhe-se o projeto a Secretaria de Regularização Fundiária e Habitação do Município, para que o Setor de Cadastro Imobiliário tome as devidas providências legais, com o objetivo de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativo aos lotes encravados no loteamento.

**Art. 5º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Fica revogado o Decreto nº 6429, de 27 de julho de 2016.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de novembro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**LENI MATIAS**  
 Procuradora-Geral do Município

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
 Secretário Municipal de Planejamento

**DECRETO N. 6712/GAB/PM/JP/2016**  
 03 DE NOVEMBRO DE 2016

*Dispõe sobre ponto facultativo na Administração Pública Municipal nos dias 14 e 21 de novembro de 2016, e dá outras providências.*

**JESUALDO PIRES**, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** que no dia 15 de novembro é comemorada a Proclamação da República do Brasil, sendo feriado nacional, conforme dispõe as Leis nº 662/1949 e 10607/2002,

**Considerando** que no dia 22 de novembro é feriado municipal em decorrência das festividades alusivas ao Aniversário de Ji-Paraná, conforme Lei Municipal n. 093/1986,

**Considerando** que em 2016 os feriados supramencionados serão na "terça-feira", e tendo em vista ser oportuno para a administração pública municipal estabelecer ponto facultativo nos dias 14 e 21 de novembro de 2016 (segunda-feira),

DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado Ponto Facultativo no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta, nos dias 14 e 21 de novembro de 2016.

**Parágrafo Único.** Em decorrência do ponto facultativo e dos feriados estabelecidos em Lei, não haverá expediente na Administração Municipal Direta e Indireta, nos dias 14, 15, 21 e 22 de novembro de 2016.

**Art. 2º** Excetuam-se do presente decreto os órgãos municipais cujas atividades são consideradas essenciais.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 3 dias do mês de novembro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6713/GAB/PM/JP/2016**  
 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Revoga o Decreto nº 6628/GAB/PM/JP/2016, que exonerou Samilla Fraga Martelli, do cargo de Assessora Técnica da Secretaria Municipal

de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 6628/GAB/PM/JP/2016, que exonerou Samilla Fraga Martelli, do cargo de Assessora Técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná.  
**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2016.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de novembro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6714/GAB/PM/JP/2016**  
 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Exonera, a pedido, Gildeone Antonio de Souza do cargo efetivo de Agente de Vigilância do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o pedido de exoneração formulado por Gildeone Antonio de Souza;

**Considerando** o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** tudo o que consta no Processo n. 1-10185/2016,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, **Gildeone Antonio de Souza** do cargo efetivo de **Agente de Vigilância** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Agente de Vigilância**, 40h.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de agosto de 2015.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de novembro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6715/GAB/PM/JP/2016**  
 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Exonera, a pedido, Marcus Vinicius Infante do cargo efetivo de Digitador do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o pedido de exoneração formulado por Marcus Vinicius Infante;

**Considerando** o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** tudo o que consta no Processo n. 1-10875/2016,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica exonerado, a pedido, **Marcus Vinicius Infante** do cargo efetivo de **Digitador** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Digitador**, 40h.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de julho de 2016.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de novembro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
 Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
 Secretário Municipal de Administração  
 Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6716/GAB/PM/JP/2016**  
03 DE NOVEMBRO DE 2016

Nomeia Magda Amaro Gonçalves, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO para ocupar o cargo de Professora Nível II.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando nº 893/GGRH/SEMAD/2016,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeada **Magda Amaro Gonçalves** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Professora Nível II**, aprovada e classificada no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 01/2013/PMJP/SEMAD/RO, homologado pelo Decreto n. 2605/GAB/PM/JP/2014.

**Parágrafo único.** A servidora ora nomeada integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **25 horas**.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de outubro de 2016.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de novembro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n.º 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6717/GAB/PM/JP/2016**  
03 DE NOVEMBRO DE 2016

Substitui membro da Junta de Recursos Fiscais do Município Ji-Paraná, nomeada pelo Decreto 5330/GAB/PM/JP/2015, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor da Lei Municipal 1435/2005 e suas alterações, **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Fazenda, através do Memorando nº 492/SEMFAZ/16,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeada *Simone Naiara Pernes* para atuar como membro titular em substituição ao senhor *Antônio Cloves Leal da Silva*, para integrar a Junta de Recursos Fiscais, na representação do Poder Legislativo.

**Art. 2º** Em decorrência da substituição ora procedida a Junta de Recursos Fiscais passa a atuar com a seguinte composição:

I - Representantes Poder Executivo:

- a) Titular:** Humberto Jackson de Souza;  
**b) Suplente:** Elelsan Denise Alves Palha;  
**c) Titular:** Joseph Newton Fernandes Rabelo;  
**d) Suplente:** Flavia Núbia Soares.

II - Representantes Poder Legislativo:

- a) Titular:** Wagner da Cruz Mendes;  
**b) Suplente:** José Ribamar de Amorim;  
**c) Titular:** Simone Naiara Pernes;  
**d) Suplente:** Lincoln Henrique Moreira;

III - Representantes da Ordem dos Advogados:

- a) Titular:** Jeane Muniz Rioja Ferreira;  
**b) Suplente:** Rodrigo Rodrigues;

IV - Representantes do Conselho Regional de Contabilidade:

- a) Titular:** Uelton Amorim Araújo Júnior;  
**b) Suplente:** Vilma Fátima Mendes;  
V - Representantes da Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná:  
**a) Titular:** Alexandre Alves Ramos;  
**b) Suplente:** Everton Silva Diniz;

**Art. 3º** Permanecem respondendo pela Presidência, Vice-Presidência e Secretário de Expediente da Junta de Recursos Fiscais, os seguintes servidores:

- I** – Humberto Jackson de Souza – Presidente;  
**II** – Joseph Newton Fernandes Rabelo – Vice-Presidente;  
**III** – Marcelo Wagner da Silva – Secretário de Expediente.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de novembro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6718/GAB/PM/JP/2016**  
03 DE NOVEMBRO DE 2016

Exonera servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a atual situação orçamentária e financeira do Município e objetivando equilibrar as contas públicas no encerramento de mandato;

**Considerando** o teor dos Memorandos nºs 158/SEMAGRI/2016 e 501/SEMFAZ/16, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam exonerados os servidores da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, conforme descrito no anexo único do presente decreto.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de novembro de 2016.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de novembro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6718/GAB/PM/JP/2016**  
03 DE NOVEMBRO DE 2016**ANEXO ÚNICO**

Nome	Cargo Comissionado / Função Gratificada
Ademir Ferreira da Silva	Diretor de Área de Patrulha Agrícola, da SEMAGRI
Dora Thuin Arara	Chefe da Seção Indígena, da SEMAGRI
Lucia Cabral de Melo	Chefe de Seção de Serviços Gerais, da SEMAGRI

**DECRETO N. 6719/GAB/PM/JP/2016**  
03 DE NOVEMBRO DE 2016

Nomeia Gleice Rodrigues Alves da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Subprocuradora-Geral, da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o teor do Memorando n. 1246/PGM/PMJP/2016, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica nomeada **Gleice Rodrigues Alves da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Subprocuradora-Geral**, da Procuradoria-Geral do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 25 de outubro de 2016.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de novembro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6720/GAB/PM/JP/2016**  
03 DE NOVEMBRO DE 2016

Revoga o Decreto nº 0080/GAB/PM/JP/2013, que concedeu a servidora Walcimeire Souza do Nascimento Andrade, Gratificação de Dedicção Exclusiva.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** a solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 0080/GAB/PM/JP/2013, que concedeu à servidora municipal **Walcimeire Souza do Nascimento Andrade**, a gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1249/2003.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de outubro de 2015.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de novembro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6721/GAB/PM/JP/2016**  
03 DE NOVEMBRO DE 2016

Revoga o Decreto nº 1447/GAB/PM/JP/2013, que concedeu a servidora Neuza Bento de Almeida, Gratificação de Dedicção Exclusiva.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** a solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**Diário Oficial**  
**DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)  
Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

**Jesualdo Pires**  
Prefeito

**Marcito Pinto**  
Vice-Prefeito

**José Antônio Cisonetti**  
Chefia de Gabinete

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Leni Matias**  
Procuradoria Geral do Município

**Elias Caetano da Silva**  
Controladoria Geral do Município

**Jair Eugênio Marinho**  
Secretaria Municipal de Administração

**Evandro Cordeiro Muniz**  
Fundo Municipal de Previdência

**Renato Antônio Fuverki**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Waldecio José Gonçalves**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Leni Matias**  
Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Laline Gracia Gomes**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Paulo Sérgio Ribeiro**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Walter Arnaldo Pereira Leitão**  
Autarquia Municipal de Trânsito (AMT)

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Carlos Magno Ramos**  
Sec. de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Arislândio Borges Saraiva**  
Secretaria Municipal de Governo

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 1447/GAB/PM/JP/2013, que concedeu à servidora municipal **Neuza Bento de Almeida**, a gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1249/2003.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de maio de 2015.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de novembro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6722/GAB/PM/JP/2016**  
03 DE NOVEMBRO DE 2016

Revoga o Decreto nº 0969/GAB/PM/JP/2013, que concedeu a servidora Maria Tereza Coelho da Silva, Gratificação de Dedicção Exclusiva.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** a solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 0969/GAB/PM/JP/2013, que concedeu à servidora municipal **Maria Tereza Coelho da Silva**, a gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1249/2003.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 31 de maio de 2016.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de novembro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6723/GAB/PM/JP/2016**  
03 DE NOVEMBRO DE 2016

Revoga o Decreto nº 1097/GAB/PM/JP/2013, que concedeu a servidora Vanusa de Oliveira Carvalho, Gratificação de Dedicção Exclusiva.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** a solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 1097/GAB/PM/JP/2013, que concedeu à servidora municipal **Vanusa de Oliveira Carvalho**, a gratificação de Dedicção Exclusiva, prevista no artigo 56, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Municipal nº 1249/2003.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de agosto de 2016.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de novembro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6724/GAB/PM/JP/2016**  
03 DE NOVEMBRO DE 2016

Concede ao servidor municipal Elci Ferreira de Abreu, gratificação de produtividade, nos termos da Lei Municipal n. 2924/2016.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor da Lei Municipal n. 2924/2016, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica concedido ao servidor municipal **Elci Ferreira de Abreu**, Agente Administrativo, matrícula nº 1506, Gratificação de Produtividade no percentual de 75% (setenta e cinco por cento), calculada sobre o salário base, referente ao mês de setembro.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de novembro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6725/GAB/PM/JP/2016**  
03 DE NOVEMBRO DE 2016

Autoriza a prorrogação de convênios com as Associações de Pais e Professores (APP's) referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

**Considerando** o teor do Ofício n. 473/16/GAB/SEMED,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica autorizada a prorrogação do prazo para a execução dos Convênios abaixo relacionados até o dia 30 de abril de 2017:

- I** - Convênio n. 004/PGM/PMJP/2016 – Processo Administrativo n. 1-3852/2016;
  - II** - Convênio n. 005/PGM/PMJP/2016 – Processo Administrativo n. 1-3902/2016;
  - III** - Convênio n. 006/PGM/PMJP/2016 – Processo Administrativo n. 1-3904/2016;
  - IV** - Convênio n. 007/PGM/PMJP/2016 – Processo Administrativo n. 1-3905/2016;
  - V** - Convênio n. 008/PGM/PMJP/2016 – Processo Administrativo n. 1-3906/2016;
  - VI** - Convênio n. 010/PGM/PMJP/2016 – Processo Administrativo n. 1-3914/2016;
  - VII** - Convênio n. 011/PGM/PMJP/2016 – Processo Administrativo n. 1-3864/2016;
  - VIII** - Convênio n. 012/PGM/PMJP/2016 – Processo Administrativo n. 1-3856/2016;
  - IX** - Convênio n. 013/PGM/PMJP/2016 – Processo Administrativo n. 1-3853/2016;
  - X** - Convênio n. 014/PGM/PMJP/2016 – Processo Administrativo n. 1-3910/2016;
  - XI** - Convênio n. 015/PGM/PMJP/2016 – Processo Administrativo n. 1-3909/2016;
  - XII** - Convênio n. 016/PGM/PMJP/2016 – Processo Administrativo n. 1-3866/2016;
  - XIII** - Convênio n. 017/PGM/PMJP/2016 – Processo Administrativo n. 1-3898/2016;
  - XIV** - Convênio n. 018/PGM/PMJP/2016 – Processo Administrativo n. 1-3880/2016;
  - XV** - Convênio n. 019/PGM/PMJP/2016 – Processo Administrativo n. 1-3855/2016;
  - XVI** - Convênio n. 020/PGM/PMJP/2016 – Processo Administrativo n. 1-3872/2016;
  - XVII** - Convênio n. 021/PGM/PMJP/2016 – Processo Administrativo n. 1-3900/2016;
  - XVIII** - Convênio n. 022/PGM/PMJP/2016 – Processo Administrativo n. 1-3861/2016;
  - XIX** - Convênio n. 023/PGM/PMJP/2016 – Processo Administrativo n. 1-3862/2016;
  - XX** - Convênio n. 024/PGM/PMJP/2016 – Processo Administrativo n. 1-3901/2016;
  - XXI** - Convênio n. 025/PGM/PMJP/2016 – Processo Administrativo n. 1-3912/2016;
  - XXII** - Convênio n. 026/PGM/PMJP/2016 – Processo Administrativo n. 1-3845/2016;
  - XXIII** - Convênio n. 027/PGM/PMJP/2016 – Processo Administrativo n. 1-3847/2016;
  - XXIV** - Convênio n. 044/PGM/PMJP/2016 – Processo Administrativo n. 1-4288/2016;
  - XXV** - Convênio n. 045/PGM/PMJP/2016 – Processo Administrativo n. 1-4597/2016;
  - XXVI** - Convênio n. 047/PGM/PMJP/2016 – Processo Administrativo n. 1-4289/2016;
  - XXVII** - Convênio n. 048/PGM/PMJP/2016 – Processo Administrativo n. 1-4286/2016;
  - XXVIII** - Convênio n. 049/PGM/PMJP/2016 – Processo Administrativo n. 1-4594/2016;
  - XXIX** - Convênio n. 051/PGM/PMJP/2016 – Processo Administrativo n. 1-4595/2016;
  - XXX** - Convênio n. 063/PGM/PMJP/2016 – Processo Administrativo n. 1-4952/2016;
  - XXXI** - Convênio n. 064/PGM/PMJP/2016 – Processo Administrativo n. 1-5249/2016;
  - XXXII** - Convênio n. 066/PGM/PMJP/2016 – Processo Administrativo n. 1-3865/2016;
  - XXXIII** - Convênio n. 069/PGM/PMJP/2016 – Processo Administrativo n. 1-6330/2016.
- Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2017.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de novembro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretária Municipal de Educação

**DECRETO N. 6726/GAB/PM/JP/2016**  
03 DE NOVEMBRO DE 2016

Nomeia Renato Ferreira da Silva, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível II, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica

Municipal, e

**Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Renato Ferreira da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível II**, do Gabinete do Prefeito do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de outubro de 2016.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de novembro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6727/GAB/PM/JP/2016**  
03 DE NOVEMBRO DE 2016

Nomeia Paulo André Soares, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Especial Nível II da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o teor do Memorando nº 168/GAB/SEMUSA/2016, e **Considerando** solicitação do Secretário Municipal de Administração, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica nomeado **Paulo André Soares**, para ocupar o cargo em comissão de **Assessor Especial Nível II** da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de outubro de 2016.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de novembro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto n. 0001/GAB/PM/JP/2013

**DECRETO N. 6728/GAB/PM/JP/2016**  
03 DE NOVEMBRO DE 2016

Exonera, a pedido, Rosimeire Pereira Braz do cargo efetivo de Professora Licenciatura Plena (P-II) do Município de Ji-Paraná, e dá outras providências.

**JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o pedido de exoneração formulado por Rosimeire Pereira Braz;

**Considerando** o disposto no artigo 46, I e artigo 47 da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

**Considerando** tudo o que consta no Processo n. 1-12945/2016, **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica exonerada, a pedido, **Rosimeire Pereira Braz** do cargo efetivo de **Professora Licenciatura Plena (P-II)** do Município de Ji-Paraná, nos termos do artigo 47, da Lei Municipal 1405/2005.

**Parágrafo Único.** Em cumprimento ao artigo 46, I da Lei Municipal n. 1405/2005, declaro vacância ao cargo efetivo de **Professor Licenciatura Plena (P-II)**, 40h.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de outubro de 2016.

Palácio Urupá, aos 03 dias do mês de novembro de 2016.

**JESUALDO PIRES**  
Prefeito Municipal

**Jair Marinho**  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto nº 0001/GAB/PM/JP/2013

**TERMO DE REINICIO**

**TERMO DE REINICIO DE SERVIÇO Nº: 017/SEPLAN/2016**

*Determina a Empresa W.G.S.CONSTRUÇÕES LTDA-EPP a reiniciar a execução dos serviços de Construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Ferreira de Souza-FNDE.*

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**, Secretário Municipal de Planejamento de Ji-Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando que **W.G.S.CONSTRUÇÕES LTDA-EPP** foi consagrada vencedora do certame modalidade Tomada de Preço nº 025/CPL/PMJP/2015 do tipo Menor Preço Global, referente ao Processo Administrativo nº 1-15326/2015.

**DETERMINA:**

I – O reinício da execução dos serviços de Construção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Ferreira de Souza-FNDE, conforme Contrato nº 008/PGM/PMJP/2016 e Processo Administrativo nº 1-15326/2015.

II – A Empresa **W.G.S. CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**, deverá executar os serviços obedecendo rigorosamente às cláusulas contidas no Contrato e Processo Administrativo supracitados.

Ji-Paraná - Ro, 03 de novembro de 2015.

**PEDRO CABEÇA SOBRINHO**  
Secretário Mun. de Planejamento  
Dec. nº 4276/GAB/PM/JP/2015

<http://www.ji-parana.ro.gov.br>

Veja os serviços que a prefeitura de Ji-Paraná oferece para facilitar a vida do cidadão.



Licenciamento Ambiental



Contracheque

Serviços públicos de abastecimento e água potável



SIC

Serviço de Informação ao Cidadão



Consulta de Processos SAC



Imobiliário e Mobiliário  
SAC - Serviço de atendimento ao cidadão